



PREFEITURA
MUNICIPAL
CASTELO-ES.

LEI Nº 1.846 /98

Denomina Casa de Artesanato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Passa a denominar-se **CASA DE ARTESANATO CLOTÁRIO PASSOS**, a casa construída pela Prefeitura Municipal localizada na Av. Nossa Senhora da Penha, s/n, destinada a comercialização de produtos artesanais do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 1998.

PAULO MARCOS LOMBA GALVÃO
Prefeito Municipal

mjda/ati/amb.

Ref. Proc. nº 7548/98